



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À  
FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/SENARC/GAB/CDAARH/MDS, DE 15 DE JANEIRO DE  
2024.**

Estabelece os calendários do exercício de 2024 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, aplicação de efeitos, os recursos administrativos e a interrupção temporária dos efeitos de não cumprimento do Programa Bolsa Família.

**A SECRETÁRIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 e na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma desta Instrução Normativa, o calendário operacional da gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família para o exercício 2024.

Art. 2º As datas de coleta e registro semestral do acompanhamento das condicionalidades de saúde, conforme previsto no art. 7º da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo I.

Art. 3º As datas de coleta e registro bimestral do acompanhamento das condicionalidades de educação, conforme previsto no art. 6º da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo II.

Art. 4º O calendário da repercussão por não cumprimento de condicionalidades e o prazo para registro e avaliação dos recursos administrativos para cada repercussão, conforme previsto no inciso I do art. 15 e no §4º do art. 18 da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo III.

Art. 5º A data-limite a cada mês para que a interrupção temporária dos efeitos do não cumprimento de condicionalidades passe a ser vigente no mês seguinte à sua ativação no Sistema de Condicionalidades (Sicon), conforme previsto no § 1º do art. 24 da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, consta no Anexo IV.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 35/SEDS/SENARC/MC, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**\*Assinatura Eletrônica\***  
ELIANE AQUINO CUSTÓDIO  
**Secretária Nacional de Renda de Cidadania**

**ANEXO**

**ANEXO I: CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2024**

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde/MS			
	Início da coleta	Abertura do sistema para registro	Final da coleta	Fechamento do sistema para registro
1ª vigência (janeiro a junho)	02/01/2024	05/02/2024	01/07/2024	16/08/2024
2ª vigência (julho a dezembro)	08/07/2024	05/08/2024	31/12/2024	17/01/2025

**ANEXO II: CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2024**

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema Presença/MEC		
	Abertura do sistema para impressão dos formulários	Abertura do sistema para registro	Encerramento (Fechamento do Sistema)
fevereiro/março	11/03/2024	28/03/2024	25/04/2024
abril/maio	14/05/2024	31/05/2024	26/06/2024
junho/julho	15/07/2024	31/07/2024	27/08/2024
agosto/setembro	13/09/2024	30/09/2024	25/10/2024
outubro/novembro	12/11/2024	29/11/2024	24/12/2024

**ANEXO III: CALENDÁRIO DA REPERCUSSÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES E PRAZO PARA O REGISTRO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS A CADA REPERCUSSÃO – EXERCÍCIO 2024**

Mês da aplicação dos efeitos (Repercussão)	Período de referência do acompanhamento da saúde	Período de referência do acompanhamento da educação	Prazo para registro e avaliação de recurso no Sistema de Condicionalidades (Sicon)
Março/2024	2ª vigência de 2023	Outubro/Novembro – 2023	29/04/2024
Maio/2024	-	Fevereiro/Março – 2024	27/06/2024
Julho/2024	-	Abril/Maio – 2024	29/08/2024
Setembro/2024	1ª vigência de 2024	Junho/Julho – 2024	30/10/2024
Novembro/2024	-	Agosto/Setembro – 2024	31/01/2025

**ANEXO IV: DATA-LIMITE PARA QUE A INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES PASSE A SER VIGENTE NO MÊS SEGUINTE À SUA ATIVAÇÃO NO SICON**

<b>Mês</b>	<b>Data-limite para que a interrupção temporária dos efeitos do não cumprimento de condicionalidades passe a ser vigente no mês seguinte à sua ativação no Sicon</b>
Janeiro	31/01/2024
Fevereiro	26/02/2024
Março	31/03/2024
Abril	29/04/2024
Mai	31/05/2024
Junho	27/06/2024
Julho	31/07/2024
Agosto	29/08/2024
Setembro	30/09/2024
Outubro	30/10/2024
Novembro	30/11/2024
Dezembro	31/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aquino Custódio, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 15/01/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14957328** e o código CRC **83FA32B3**.